



Deliberação CBH-PS nº 015/2025, de 28 de maio de 2025

“Indica empreendimentos do 1º Edital a serem financiados com recursos do FEHIDRO para o exercício de 2025”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições e:

Considerando a Deliberação CBH-PS nº 003/2025, de 03 de fevereiro de 2025 que aprovou o edital CBH-PS para habilitação de empreendimentos - exercício 2025 com vistas ao financiamento utilizando recursos do FEHIDRO provenientes dos *royalties* e da cobrança pelo uso de recursos hídricos destinados a área da UGRHI 02.

Considerando a Deliberação CBH-PS nº 008/2022, de 28 de julho de 2022, que aprova a revisão dos critérios de hierarquização de empreendimentos para execução com recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-PS.

Considerando a Deliberação CBH-PS nº 013/2024, 18 dezembro de 2024 que aprovou o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2024, ano base 2023, da UGRHI-02 e a Deliberação 014/2024 que aprovou a atualização do Plano de Ações e Programa de Investimentos PA/PI Exercício 2025”.

Considerando a Deliberação CBH-PS nº 014/2025 de 28 de maio de 2025, que aprovou a atualização do Plano de Ações e Programa de Investimentos (PA/PI 2025) de acordo com a Deliberação 006/2025 referente a aprovação do PAA - Plano de Aplicação Anual da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos da UGRHI-02, para o exercício de 2025;

Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO e os seus anexos, disponibilizados no site www.sigrh.sp.gov.br e a necessidade de atendimento as condicionantes nele pré-estabelecidas, para obtenção de financiamento para cada modalidade de empreendimento;

Considerando as reuniões das Câmaras Técnicas de Planejamento, de Saneamento, e a de Conservação dos Recursos Hídricos e Restauração Florestal que resultaram na proposta de hierarquização constante do Anexo I.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam priorizados e indicados para financiamento do FEHIDRO, onerando recursos do orçamento de 2025 da fonte de cobrança pelo uso dos recursos hídricos da UGRHI-02, os empreendimentos discriminados no Anexo I desta deliberação.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Taubaté, 28 de maio de 2025.

Renato Traballi Veneziani
Presidente

Rogério Costa Manso
Vice - Presidente

Karla Conceição Pereira
Secretária Executiva